



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Sexta-feira, 07 de maio de 2021

Ano I | Edição nº 43

Página 1 de 4

COM APOIO DE EMPRESAS E COMUNIDADE, MUNICÍPIO ENTREGA MAIS DE 1000 KITS ALIMENTAÇÃO



Alunos cadastrados nas Escolas Municipais e na APAE, e agora na Escola Estadual Alonso de Moraes Andrade, receberam a segunda remessa dos Kits Alimentação nos dias 28 e 29 de Abril, que foram entregues, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação, a 339 famílias. Aquelas que ainda não fizeram o cadastro, podem procurar a Secretaria de Educação para que os alunos sejam inseridos na próxima etapa. As Cestas são organizadas pela nutricionista do Município e as entregas foram acompanhadas pelos representantes do Conselho Escolar cumprindo os protocolos sanitários, da seguinte forma:

Escola Estadual Alonso(Serra da Moeda) - 5 kits

Cmei Jane Franco - 25 kits

Creche Marina - 15 kits

Apae - 18 kits

Escola Gil Brasileiro - 95 kits

Cmei Alice - 40 kits

Escola Pedro Gonçalves - 107 kits

Escola Alonso (Vila Coqueiros) - 34kits

Com essa segunda remessa, o Município atinge mais de 1000 (mil) kits Alimentação entregues às famílias dos alunos. Agradecimentos à COBB-VENTRES, Entreminas, Comerciantes e a todos que contribuíram de alguma forma com essa causa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Sexta-feira, 07 de maio de 2021

Ano I | Edição nº 43

Página 2 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Distratos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: www.itapagipe.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Sexta-feira, 07 de maio de 2021

Ano I | Edição nº 43

Página 3 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1064 DE 06 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M no âmbito do Município de Itapagipe, Revoga o decreto nº 1055 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Decreto Federal nº 6.286 de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola - PSE e dá outras providências;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de Abril de 2017, que redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE por estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações.

Considerando o Decreto nº 606 de 30 de agosto de 2017, que dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M no âmbito do Município de Itapagipe, com o objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola – PSE e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e automaticamente empossados os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M, no âmbito do Município de Itapagipe, composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos ou Segmentos, conforme adiante nominados:

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Maria Elízia Leonel Roldão, Secretário Municipal de Saúde, RG nº 4.134.282 SSP/MG; CPF nº 609.552.956-53, residente Av. 19, nº 731, bairro Centro, nesta Cidade de Itapagipe (MG).

b) LauraCristinaNascimento deFreitas, Nutricionista/NASF, RG nº 16.342.679, CPF nº 089.375.776-40, residente na Rua J, nº 41, bairro Jerônimo Francisco da Costa II, nesta Cidade de Itapagipe (MG). (reconduzido)

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Lenira Carneiro da Silva Assunção, Secretária Municipal de Educação, RG MG nº M-3.998.244; CPF nº 389.288.846-91, residente na Rua 12 nº 1080, centro, nesta Cidade de Itapagipe(MG).

b) Edilene Maria Ferreira, Professora, RG nº MG 10.332.975; CPF nº 034.380.446-84, residente na Rua Prefeito Jeronimo Donizete da Silva, nº 5020, Sebastião Soares, neste Município de Itapagipe (MG).

III – Representante da Secretaria Estadual de Educação:

a) Maria de Fátima Azambuja e Oliveira, Professora, RG nº 991.863-SSPPC; CPF nº 273.029.206-30, residente na Av. 03, nº 447, Bairro: Nacib Jabur Maluf, nesta Cidade de Itapagipe (MG).

Art. 2º O mandato dos membros nomeados por este Decreto será de 01 (um) ano, permitido uma recondução.

Art. 3º O exercício do mandato será exercido de forma gratuita, não se admitindo remuneração em hipótese alguma, porém será considerado de relevante serviço público.

Art. 4º Ficam convalidados todos os atos porventura praticados pelos membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M, anteriormente à edição do presente Decreto.

Art. 5º Revogadas as disposições com contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 06 de maio de 2021.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Sexta-feira, 07 de maio de 2021

Ano I | Edição nº 43

Página 4 de 4

DECRETO Nº 1.065, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o desconto de até 35% da folha de pagamento dos servidores públicos ativos aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Itapagipe/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, no uso das suas atribuições e

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 14.131 de 30 de março de 2021 que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o desconto de até 35% (trinta e cinco por cento) do valor da remuneração mensal, benefício ou das verbas rescisórias somadas o adicional por tempo de serviço dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Itapagipe/MG para os contratos realizados até o dia 31 de dezembro de 2021.

I – Após 31 de dezembro de 2021 ficarão mantidos os percentuais de desconto previstos no art. 1º caput para as operações já contratadas;

II – Após 31 de dezembro de 2021 ficará vedada a contratação de novas obrigações com o percentual de que trata caput do Art. 1º, devendo ser aplicado o disposto no Art. 5º, V do Decreto nº 41 de 15 de maio de 2007.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 6 de maio de 2021.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito

Licitações e Contratos

Distratos

Município de Itapagipe - Rescisão Unilateral - Termo de Credenciamento nº 03/2018, celebrado com: Austaclínicas Assistência Médica e Hospitalar Ltda. Objeto: credenciamento de empresas fornecedoras de serviços de plano de saúde para os servidores municipais, onde o Município de Itapagipe/MG agirá unicamente como interveniente, através de seu Órgão Responsável pela Gestão de Recursos Humanos que fará o acompanhamento e a operacionalização da contratação dos planos entre os servidores e as empresas credenciadas. Fulcro: Art. 78, XII, Art. 79, I, Lei nº. 8.666/93. Itapagipe/MG, 07 de maio de 2021.

Município de Itapagipe - Rescisão Unilateral - Termo de Credenciamento nº 04/2018, celebrado com: Unimed Frutal Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Objeto: credenciamento de empresas fornecedoras de serviços de plano de saúde para os servidores municipais, onde o Município de Itapagipe/MG agirá unicamente como interveniente, através de seu Órgão Responsável pela Gestão de Recursos Humanos que fará o acompanhamento e a operacionalização da contratação dos planos entre os servidores e as empresas credenciadas. Fulcro: Art. 78, XII, Art. 79, I, Lei nº. 8.666/93. Itapagipe/MG, 07 de maio de 2021.